



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.677, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimentos de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Fonte

09.02 – Departamento da Criança e Adolescente

08.243.0035.2.058 – Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo.

Mun.da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

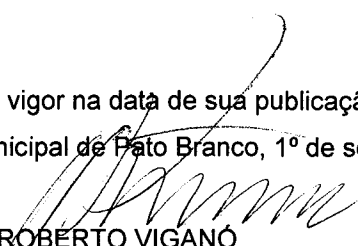
31749 R\$ 46.745,19

Art. 2º Para dar cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Conv. IASP Aquis.Mat.Consumo p/Criança Adolescente	1.7.6.2.99.01.00.00	31749	R\$	45.125,62
Excesso Arrec. – Aplic.Financeiras Aquis. Mat.Consumo p/Criança Adolescente	1.3.2.5.01.99.14.00	31749	R\$	1.619,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.


ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal

